

PUBLICADO DOC 05/04/2006

PARECER Nº 609/2005 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 350/04.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Gilberto Natalini, que visa denominar Passarela Renato Russo, logradouro público inominado situado na Vila Madalena, Distrito de Pinheiros.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro. Com base nas informações enviadas pelo Executivo (fls. 39), o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts.13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, razão pela qual somos

PELA LEGALIDADE

No entanto, tendo em vista a descrição sugerida pelo Executivo às fls. 39, apresentamos o seguinte Substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº AO PROJETO DE LEI Nº 0350/04

Denomina Travessa Renato Russo, logradouro público inominado situado na Vila Madalena, Distrito de Pinheiros, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A:**

Art. 1º Fica denominado Travessa Renato Russo, o logradouro público inominado (Cadlog 31.607-5) com início na Rua Senador César Lacerda Vergueiro e término na viela 2 (Cadlog 65164-8) junto à Praça Dr. João Ernesto Faggin (Setor 081 – Quadras 363 e 364), situado na Vila Madalena, Distrito de Pinheiros.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 22/6/05

Celso Jatene – Presidente

Kamia – Relator

Aurélio Miguel

Gilson Barreto

Jooji Hato

José Américo

Russomanno

Soninha